



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

DECRETO N.º 114/2020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 - Lei Municipal n.º 1.795, de 27 de novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 162.174,07 (cento e sessenta e dois mil e cento e setenta e quatro reais e sete centavos) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0013.2.034 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica na Saúde

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00 – Aplicações Direitas

Código Reduzido: 17

Fonte de Recursos: 0.3.02.0502 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde

Valor: R\$ 37,81

10.304.0013.2.037 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00 – Aplicações Direitas

Código Reduzido: 26

Fonte de Recursos: 0.3.02.0502 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde

Valor: R\$ 16.187,32

Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

15.451.0004.1.003 – Obras de Infraestrutura Viária

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Direitas

Código Reduzido: 19

Fonte de Recursos: 0.3.50.1052 – Cessão Onerosa – Lei nº 13.885/2019

Valor: R\$ 145.948,94



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2019, por conta dos Recursos de Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde, na importância de R\$ 16.225,13 (dezesesseis mil, duzentos e vinte e cinco reais e treze centavos), por conta dos Recursos da Cessão Onerosa – Lei nº 13.885/2019, na importância de R\$ 145.948,94 (cento e quarenta e cinco mil e novecentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos), totalizando o montante de R\$ 162.174,07 (cento e sessenta e dois mil e cento e setenta e quatro reais e sete centavos).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 08 de junho de 2020.


MARCOS PEDRO WEBER
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves
www.luzalves.sc.gov.br*

*Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração*

PUBLICADO
10/06/2020